

- **Subvenção econômica para as empresas que contratarem egressos do sistema prisional – Lei nº 18.401, de 28/9/2009**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 1.857/2007, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro.

Essa lei pretende contribuir para a reinserção social dos egressos do sistema prisional do Estado, incentivando as empresas a criarem postos de trabalho para as pessoas que cumpriram sua pena e precisam de recolocação no mercado. As pessoas jurídicas que atenderem ao disposto na lei receberão do Estado, trimestralmente, pelo período de até 24 meses, subvenção econômica no valor correspondente a dois salários mínimos por egresso contratado.

A lei estabelece, para fins de obtenção da subvenção econômica, um número máximo de egressos que poderão ser contratados por empresa, proporcional ao quadro de empregados da contratante.

A medida busca atenuar a estigmatização dos egressos do sistema prisional, os quais, por causa do preconceito, têm maiores dificuldades em encontrar emprego. Muitos, em função disso, acabam voltando a delinquir. Ajudando a diminuir os índices de reincidência, a lei pretende contribuir para a redução da criminalidade no Estado.